



LEI Nº 011/2003 – PGMP

3
2003
CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO DO
ITAÚNA II – AMBI II E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O cidadão **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 12 de novembro de 2003, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Itaúna II – AMBI II, entidade civil, sócio-comunitária, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Irmã Cristine s/nº - CEP 69.150-000 – Bairro Itaúna II – nesta cidade de Parintins – Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 20 de novembro de 2003.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins